



3º TERMO ADITIVO (Acréscimo de Objeto)

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**.
Contratada: **TAFF SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME**
Referência: **Contrato nº 039/2023 e Pregão Presencial nº 025/2023**
Processo Eletrônico nº: **1074/2026**

Pelo presente Termo de Aditamento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida, nº 265, Bairro Centro, nesta cidade, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, brasileiro, casado, relações públicas, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 28.xxx.xxx-6, inscrito no CPF sob n.º 309.xxx.xxx-45, residente e domiciliado à Rua Tenente Almeida, nº 464 – Centro - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **TAFF SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME**, com sede na Rua Francisco Rebelo, n.º 259, Bairro Vila Califórnia, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP n.º 03.212-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.558.192/0001-38, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **RODRIGO TAFNER MOURA FERREIRA**, portador do RG n.º 48.998.684-5, inscrito no CPF n.º 403.471.438-73, tem entre si ajustados o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 01 – Fica aditado o contrato original em sua **CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)**, o acréscimo de objeto, para realização de dedetização na **Unidade Escolar Profª Mariana de Almeida Oliveira Brizola**.

CLÁUSULA 02 - Fica aditado o contrato original em sua **CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)**, para constar o acréscimo no importe de **R\$ 869,12 (oitocentos e sessenta e nove reais e doze centavos)**, relativo ao **acréscimo** de **2,78%** sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA 03 - Do Tratamento dos Dados Pessoais: O tratamento de dados pessoais deve obedecer às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

CLÁUSULA 04 - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA 05 - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Pilar do Sul - SP, 03 de fevereiro de 2026.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica
Secretária Gestora da Fazenda Municipal (Interina)

EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário de Educação

GISELE DE CÁSSIA MOREIRA CARVALHO
Secretária de Saúde e Bem Estar

JOELMA AP. LEAL DOS SANTOS LIMA
Secretária de Desenvolvimento e Integração Social

TAFF SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA – ME
RODRIGO TAFNER MOURA FERREIRA
Contratada





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
716A1C4C70CC4F068F48FBE710256116

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/716A1C4C70CC4F068F48FBE710256116>